



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 12 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 446

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 084/2022)	2
PORTARIA (Nº 027/2022)	4
PORTARIA (Nº 029/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 084/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 084/2022

Nome de Fantasia: OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS Nome da Empresa: OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. - ME.	CNPJ: 45.382.204/0001-72	Processo nº: LP/LI/084/2022
Endereço: Fazenda São Francisco, s/n – Zona Rural – Baixa Grande, Bahia. – CEP 44.620-000		
Data da Publicação: 07/04/2022	Validade: 07/04/2024	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/084/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa OLIMPO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob número 45.382.204/0001-72, com sede à Fazenda São Francisco, s/n, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, para localizar e instalar a atividade constante do Código do Município B3.5 - Extração de Quartzitos, dentre outros, utilizados para Revestimento, em terras da Fazenda São Francisco, zona rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, nos termos do constante do título ANM/DNPM Nº 871.362/2020, com Ponto de Amarração nas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -12° 00' 58"896 e Longitude Oeste -40° 05' 23"870, conforme documentação apresentada, planos, memorial descritivo, programas e relatórios apresentados, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Localizar e Instalar o empreendimento, em consonância com as ações previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenção ali previstas, encaminhando à SEAMA os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos; II. Os Resíduos gerados durante as etapas de localização e de instalação deverão ser coletados, segregados e destinados em conformidade com as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, ficando terminantemente proibido o descarte de resíduos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento; III. Adotar medidas de segurança estabelecidas pelo Plano de Emergência Ambiental – PEA; IV. Localizar e Instalar a atividade, observando as determinações constantes do Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE; V. Recuperar e preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP; VI. Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, através dos Atos Administrativos apresentados da Fazenda Nova Esperança; VII. O órgão ambiental municipal

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada pela atividade, comprovada que ela não esteja contemplada no PRAD apresentado, que não esteja sendo recuperada devidamente e, ou mesmo pela utilização de recursos naturais não renováveis; **VIII.** Aplicar adequadamente o Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em com sonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; **IX.** Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as etapas do empreendimento, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego; **X.** Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, durante as etapas de localização e de instalação da atividade; **XI.** Quando do requerimento da Licença de Operação – LO, a empresa deverá apresentar à **SEAMA**, o **RCC** - Relatório de Cumprimento das Condicionantes dessa Licença Conjunta de Localização e de Instalação – LP/LI; **XII.** Qualquer alteração a ser implementada, solicitar previamente informações à **SEAMA**; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – LP/LI, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença Conjunta Prévia e de Instalação – LP/LI terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 07 de abril de 2022.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

PORTARIA (Nº 027/2022)



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

Portaria Nº. 027, de 01 de abril de 2022.

Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Desligamento**, por motivo de **Aposentadoria** a partir de **01/04/2022** à Senhora: **GLAYDS SELMA MACÊDO SANCHES RIOS**, CPF de Nº. 521.091.785-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 01 de abril de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 029/2022)



PORTARIA Nº. 029 de 05 de abril de 2022.

Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

“Nomeia Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **IARA OLIVEIRA CERQUEIRA** portadora da Cédula Identidade Nº.15.132.458-13 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº. 052.360.395-92, para o cargo de **Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 05 de abril de 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA

=Prefeito=